



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA – PR  
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - SAPOL**

**TERMO ADITIVO Nº 10** ao Contrato de locação de imóvel DRF/PTG Nº 02/2006, destinado a abrigar a ARF/Guarapuava/PR.

**Processo nº 10940.000050/2006-24**

Aos sete dias do mês de março de 2013, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, situada à Av. Visconde de Taunay, nº 1051, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, de um lado a **União Federal**, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, Sr. **Agnaldo Vignoli dos Santos**, nomeado pela Portaria RFB nº 8.249, de 02 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União do mesmo dia, com as atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 203, de 14 de maio de 2012, em seu Art. 298, parágrafo primeiro, em sequência designada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, a empresa **Imperium Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ nº 07.423.318/0001-24, com sede à Vicente Machado nº 1360, centro, Guarapuava/PR, esta, por sua vez, representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **Claudinei Pereira**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, corretor de imóveis, portador da CI nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua Professor Becker 3126, Bairro Santa Cruz, Guarapuava, Paraná, na condição de procuradora dos proprietários do imóvel, a Srª **Sandra Mari Campos Mancuello**, brasileira, viúva, contabilista, portadora da C.I. nº [REDACTED] e inscrita no C.P.F. sob nº [REDACTED] e o Sr. **Renê Eugênio Campos Mancuello**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da C.I. nº [REDACTED] e inscrito no C.P.F. sob nº [REDACTED], ambos residentes na cidade de Guarapuava, à Rua Cônego Braga nº 1367, conforme informação anexa ao processo administrativo nº 10940.000050/2006-24, **daqui por diante denominados LOCADORA**, firmam um TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DRF/PTG Nº 02/2006, locado à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648 de 27.05.98, e autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal de Ponta Grossa, de conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre LOCADORA e LOCATÁRIA em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as disposições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

- a- informar a dotação orçamentária e o número da Nota de Empenho emitida para atender às despesas da contratação, inerentes ao exercício de 2013, com fulcro no § 1º do art. 31 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 c/c inciso V do art. 55 da Lei nº 8.666/93; e
- b- prorrogar o prazo de locação, alterando a Cláusula Quarta do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – NOTA DE EMPENHO** – Foi emitida a Nota de empenho 2013NE800005, de 29 de fevereiro de 2012, para atender às despesas inerentes ao presente exercício.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa com a execução do Contrato, no presente exercício, correrá à conta do Programa de Trabalho Resumido 063299; Natureza da despesa 33.90.36-10; Plano Interno LOCIMOVEIS; Fonte 0150251030, Gestão: 00001, do TESOURO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE LOCAÇÃO** – Fica prorrogada a vigência da locação prevista na Cláusula Quarta do contrato originário até 23 de março de 2014.

C:\Users\Usuario\Downloads\Termo Aditivo 10-RENOVAÇÃO2013+NE (2).doc



# Receita Federal

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA – PR SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - SAPOL

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR** – O valor deste Termo Aditivo será de R\$ 112.232,64 (cento e doze mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, e publicado por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 33, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86.

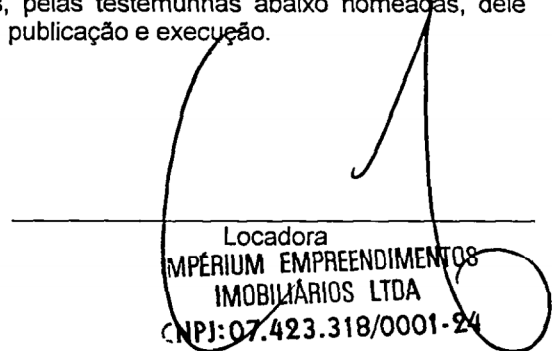
**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO** – Ao LOCATÁRIO incumbirá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO** – Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO** – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Juízo Federal da cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

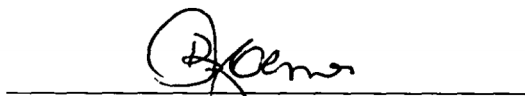
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação, publicação e execução.

  
\_\_\_\_\_  
Locatária

  
\_\_\_\_\_  
Locadora  
IMPÉRIUM EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA  
CNPJ: 07.423.318/0001-24

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome; Imanuel Brepohl  
CPF; [REDACTED]  
RG; [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Nome; Mauro B. Z. Lemos  
CPF; [REDACTED]  
RG; [REDACTED]